

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/93.

"FIXA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA O PERÍODO DE 1º/Jan./1993 A 31/Dez./1996."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SUBS-  
MULOU O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º - DURANTE O PERÍODO DE 1º (PRIMEIRO) JANEIRO  
DE 1993 ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE O PREFEITO  
MUNICIPAL E O VICE-PREFEITO, PERCEBERÃO A REMUNERA-  
ÇÃO MENSAL NOS TERMOS DO PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

ART. 2º - A REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1993  
SERÁ DE 13 (TREZE) VEZES O MENOR SALÁRIO PAGO AOS FUNCIONÁ-  
RIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOEL VIANA, ACRÉ-  
CIDO DOS PERCENTUAIS DE REAJUSTAMENTO QUE FOREM CONCEDIDOS  
AOS MESMOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - ALÉM DESTA REMUNERAÇÃO, O PREFEITO PERCEBE-  
RÁ A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE MAIS 50% (CINQUENTA POR CENTO).

ART. 3º - O VICE-PREFEITO, NO MESMO PERÍODO, PERCEBERÁ 50%  
(CINQUENTA POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO.

PARÁGRAFO ÚNICO - ALÉM DESTA REMUNERAÇÃO, O VICE-PREFEITO PER-  
CEBERÁ MAIS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE REPRESENTAÇÃO.

ART. 4º - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE DECRETO LEGIS-  
LATIVO SERÃO ATENDIDAS POR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS.

ART. 5º - REVOLGIDAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DE-  
CRETO LEGISLATIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

SALA DAS SÉRIES, MARCOEL

21 DE JANEIRO DE 1993.

BURGANTE

Jorge da Silva Manara  
PRESIDENTE